

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, em conformidade com a Portaria nº 01/2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, na data de **30 DE MARÇO DE 2015**, às **09h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, nesta cidade, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2015**, objetivando a **contratação de empresa para construção de barracão industrial**, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço**” e em regime de execução indireta “**empreitada por preço global**”.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados, dar-se-á até às **09h** do dia **30 DE MARÇO DE 2015**, no Departamento de Licitações no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 30 DE MARÇO DE 2015**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL**, de acordo com projetos de engenharia, memorial descritivo, Termo de Convênio nº 09/2013/MDIC (787395/2013) e neste Edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser baixado no site www.catanduvras.pr.gov.br, no link “licitações” ou retirado no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD por parte do interessado para gravação.

3.2. Serão disponibilizados no site www.catanduvras.pr.gov.br, no link “licitações” todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

3.3. Os arquivos como planilha orçamentária, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço acima descrito.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que possuírem o Certificado de Cadastro do Município de Catanduvras, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar cadastrar-se no Município de Catanduvras, deverá fazê-lo até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa a pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. Fica condicionada para a participação na Licitação a apresentação do **Atestado de Vistoria do Local da Obra**, o qual deverá ser agendado no Departamento Técnico com

antecedência, sob pena de não emissão do mesmo.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Ficam impedidas de licitar as empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do Paraná no momento da fase de habilitação.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista **(item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.3**, segundo a ordem de classificação.

4.4.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (Anexo V).

4.6. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no anexo I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) Certificado de Cadastro do Município de Catanduvas, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,

ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- c) Atestado de visita técnica no local da obra emitido pelo Município de Catanduvas, o qual deverá ser previamente agendado no Departamento de Engenharia e Arquitetura sob pena de não emissão do mesmo.
- d) Comprovação de possuir em nome da licitante, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA	296 M ²

d1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, construção de edificações em alvenaria e concreto armado, com cobertura de estrutura metálica.

d2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- e) O atestado ou declaração exigida na alínea “D” deste subitem, deverá ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA;
 - e1) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de Trabalho;

- Certidão do CREA;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços.

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Qualificação econômico-financeira do exercício social encerrado em 31/12/2013, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
- I. Balanço patrimonial;
 - II. Demonstrações contábeis;
 - III. Termo de abertura do livro diário;
 - IV. Termo de encerramento do livro diário.
 - a1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
 - a2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - a3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
 - a4) Os valores constantes do balanço a que se refere a alínea “a” deverão ser expressos em reais.
 - a5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
 - a6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → SC = \sum Valor do compromisso – \sum Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K_f
I L CORRENTE – ILC			30		$K.5 =$
I L GERAL – ILG			50		$K.6 =$
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		$K.7 =$
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas “a”, “b”, “c” e **6.1.2** alínea “e”.

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens **6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas “c” e “d”**.

6.4. Não serão autenticados documentos no ato da licitação.

6.5. Caso a licitante seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas encadernadas na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. O ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro e Quadro de Composição de Investimento, prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1.
- d) Planilha de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indevidas), conforme acórdão do TCU (Tribunal de Contas da União);
- e) Planilhas de serviços fornecidas pelo Município:
 - e1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Catanduvas informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6**, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7**, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item **9**, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecuível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O valor máximo para esta licitação é de R\$ 255.150,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

11.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município Catanduvas convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de calculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

11.3. O Município de Catanduvas poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através da dotação orçamentária 02.010.22.661.1800.3.051.4.4.90.51.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento é condicionado aos repasses do órgão conveniente, após a fiscalização nas medições realizadas e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

- a) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
- 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- b) Para liberação dos pagamentos referentes as medições será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);
 - CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município e do Conveniente. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR ou outro órgão técnico aprovado pelo Contratante para o efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada o Certificado de Análise.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Contratante poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto, de forma justificada e comprovada, nas condições previstas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

16.2.1. Depósito do valor fixado no item 16.1, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Município.

16.2.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias.

16.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 3 (três) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo;
- c) Uma via à Conveniente.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Catanduvas ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**.
- m) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Catanduvás, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Catanduvás ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação a obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento as quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.7. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo a forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

22.1.1. Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;

22.1.2. Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;

22.1.3. Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;

22.1.4. Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;

22.1.5. Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;

22.1.6. Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;

22.1.7. Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII

22.1.8. Carta Proposta - Modelo ANEXO VIII

22.1.9. Minuta de Contrato - Modelo ANEXO IX

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. A senhora Prefeita Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Catanduvas/PR, 10 de março de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2015

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2015

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município de Catanduvas

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município de Catanduvas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município de Catanduvas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, instaurado pelo Município de Catanduvas/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município de Catanduvas

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = $\frac{AC}{PC}$ = _____ = (.....)

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \text{_____} = (\text{.....})$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{_____} = (\text{.....})$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = (\text{.....})$$

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente Financeiro

$$K_f = K_5 + K_6 + K_7$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Nº de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

Nº de registro perante o CRC

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município de Catanduvas

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação do Município de Catanduvas

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2015**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ (**valor em algarismos**) (**valor por extenso**), conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ÁRVORES ENTRE 0,05 E 0,15M DE DIAMETRO	M2	650,00		
1.2	74209 / 001	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSOES DE 2,00X4,00M	M2	8,00		
1.3	74077 / 002	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	601,50		
2		INFRAESTRUTURA				
2.1		ESTACAS				
2.1.1	72819	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO DE 30CM, MOLDADAS IN LOCO, INCLUSIVE CONCRETO - FCK-20MPA	M	110,00		
2.2		BLOCOS				
2.2.1	74007 / 002	FORMA TABUAS DE MADEIRA 3A P/ CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	39,45		
2.2.2	74254 / 002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6.3 À 12.5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	54,60		
2.2.3	73942 / 002	ARMAÇAO ACO CA-60, DIAM. 3.4 À 6.0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	116,30		
2.2.4	74138 / 002	CONCRETO USINADO BOMBEADO - FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,97		
2.3		VIGAS BALDRAMES				
2.3.1	74007 / 002	FORMA TABUAS DE MADEIRA 3A P/ CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	97,67		
2.3.2	74254 / 002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6.3 À 12.5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	337,30		
2.3.3	73942 / 002	ARMAÇAO ACO CA-60, DIAM. 3.4 À 6.0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	119,60		
2.3.4	74138 / 002	CONCRETO USINADO BOMBEADO - FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,86		
3		ESTRUTURA				
3.1		PILARES				
3.1.1	74007 / 002	FORMA TABUAS DE MADEIRA 3A P/ CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	90,10		
3.1.2	74254 / 002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6.3 À 12.5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	957,30		
3.1.3	73942 / 002	ARMAÇAO ACO CA-60, DIAM. 3.4 À 6.0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	90,10		
3.1.4	74138 / 002	CONCRETO USINADO BOMBEADO - FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	4,59		
3.2		VIGAS INTERMEDIARIAS				

3.2.1	74007 / 002	FORMA TABUAS DE MADEIRA 3A P/ CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	93,78		
3.2.2	74254 / 002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6.3 À 12.5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	307,40		
3.2.3	73942 / 002	ARMAÇAO ACO CA-60, DIAM. 3.4 À 6.0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	113,10		
3.2.3	74138 / 002	CONCRETO USINADO BOMBEADO - FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,63		
3.3.		VIGAS CINTA				
3.3.1	74007 / 002	FORMA TABUAS DE MADEIRA 3A P/ CONCRETO ARMADO, REAPROVEITAMENTO 2X, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	65,95		
3.3.2	74254 / 002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6.3 À 12.5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	163,60		
3.3.3	73942 / 002	ARMAÇAO ACO CA-60, DIAM. 3.4 À 6.0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, PERDA 10% / DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	138,40		
3.3.4	74138 / 002	CONCRETO USINADO BOMBEADO - FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	3,72		
4		IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.1	74106 / 001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM TINTA ASFÁLTICA	M2	19,10		
5		VEDAÇÕES / REVESTIMENTOS				
5.1	76445 / 002	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, 10X20X30CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA, PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE DE 10CM E JUNTAS DE 15MM	M2	499,50		
5.2	5974	CHAPISCO TRAÇO 1:4, ESPESSURA DE 0,5 CM, PREPARO MECANICO	M2	999,00		
5.3	5978	EMBOÇO TRAÇO 1:4:5, ESPESSURA DE 2,0 CM, PREPARO MECANICO	M2	999,00		
5.4	5999	AZULEJO 15X15CM, 2A QUALIDADE, ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA COLANTE	M2	80,70		
6		ESQUADRIAS				
	73910 / 001	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60 X 210 X 3,5CM, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	UNID	3,00		
	73910 / 005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90 X 210 X 3,5CM, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	UNID	4,00		
	27399	BARRA DE APOIO ESPESSURA DE 2,5MM, COMPRIMENTO DE 80CM - TUBULAR	UNID	4,00		
	74068 / 002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO POPULAR	UNID	4,00		
	74069 / 001	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO POPULAR	UNID	3,00		
	73933 / 004	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E GUARNIÇÃO	M2	15,30		
	6103	JANELA BASCULANTE EM FERRO EM CANTONEIRA 5/8" X 1/8" - LINHA POPULAR	M2	36,33		
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 100A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UNID	1,00		
7.2	853	ARRUELA E BUCHA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	2,00		
7.3	853	ARRUELA E BUCHA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO DE 3/4"	UNID	1,00		

7.4	1872	CAIXA DE PVC 4X2" P/ ELETRODUTO	UNID	35,00		
7.5	1871	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	UNID	28,00		
7.6	7524	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA, PIAL OU EQUIVALENTE	UNID	4,00		
7.7	2632	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1 1/2" P/ ELETRODUTO	UNID	4,00		
7.8	1893	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UNID	6,00		
7.9	1893	ARRUELA DE PRESSÃO GALVANIZADA 1/4"	UNID	8,00		
7.10	4351	PARAFUSO NIQUELADO E BUCHA DE NYLON - S4	UNID	2,00		
7.11	4351	PARAFUSO NIQUELADO E BUCHA DE NYLON - S6	UNID	2,00		
7.12	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MMX20 M	UNID	1,00		
7.13	73860 / 008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	450,00		
7.14	73860 / 009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	460,00		
7.15	73860 / 010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	162,00		
7.16	73860 / 011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	69,00		
7.17	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	26,00		
7.18	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INST.	UNID	5,00		
7.19	74130 / 001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00		
7.20	74130 / 002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35A 50A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00		
7.21	74130 / 003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10A 50A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00		
7.22	72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00		
7.23	2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA	M	2,00		
7.24	2682	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2" (63 MM), SEM LUVA	M	1,00		
7.25	2681	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM), SEM LUVA	M	2,00		
7.26	2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA	M	4,00		
7.27	73953 / 007	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	22,00		
7.28	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	6,00		
7.29	12038	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, E M CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	UNID	1,00		
8		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS				
8.1	74165 / 002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00		
8.2	74165 / 004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES -	M	20,00		

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
8.3	75030 / 001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INST.	M	25,00		
8.4	75030 / 002	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INST.	M	40,50		
8.5	75030 / 004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INST.	M	2,00		
8.6	74104 / 001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UNID	1,00		
8.7	72292	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00		
8.8	73951 / 001	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00		
8.9	74014 / 001	VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2" X 1.1/2" , TIPO AMERICAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00		
8.10	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00		
8.11	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	7,00		
8.12	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00		
8.13	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00		
8.14	72460	TE SANITARIO 100X100MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00		
8.15	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	5,00		
8.16	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00		
8.17	72685	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00		
8.18	74234 / 001	MICTORIO SIFONADO DE ALVENARIA REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHAPA DE ZÇO GALVANIZADO, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00		
8.19	73949 / 002	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00		
8.20	73947 / 011	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	UNID	4,00		
8.21	74176 / 001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	7,00		
8.22	74182 / 001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00		
8.23	74057 / 001	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00		
8.24	72600	JOELHO REDUCAO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00		
8.25	72787	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2		
8.26	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	5,00		

8.27	72575	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00		
8.28	3869	LUVA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UNID	4,00		
8.29	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00		
8.30	73639	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00		
8.31	73641	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	5,00		
8.32	72448	TE REDUÇAO PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	7,00		
8.33	11869	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	UNID	1,00		
8.34	74197 / 001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UNID	1,00		
8.35	74198 / 001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UNID	1,00		
9		INCENDIO				
9.1	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00		
9.2	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00		
10		PISOS E REVESTIMENTOS				
10.1	73919 / 002	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	M2	573,20		
10.2	73946 / 001	PISO CERAMICO PADRAO POPULAR PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	16,44		
10.3	73985 / 001	RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	M	20,00		
10.4	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	M2	556,76		
10.5	11587	FORRO PVC EM PLACAS LARG=10CM E=8MM COMP=6M LISO (INCLUSIVE COLOCACAO)	M2	16,44		
10.6	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m2	36,33		
11		COBERTURA				
11.1	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS PINTADAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA	M2	592,50		
11.2	74088 / 001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO ESTRUTURA	M2	592,50		
12		PINTURA				
	73746/001	PINTURA TEXTURIZADA	M2	1000,00		
	73739 / 001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	22,68		
	73924 / 002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	33,96		

74245 / 001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	556,76		
TOTAL GERAL DE CUSTOS DE OBRA					
	PERCENTUAL DE BDI A SER APLICADO			15,01%	
TOTAL DA OBRA					
	CUSTO TOTAL P/ M2 CONSTRUIDO	AREA	592,50		

OBS.: BDI de 15,01% deverá ser incluído nos preços unitários devendo ser evidenciado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

B) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	CUSTO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
2	INFRAESTRUTURA													
3	ESTRUTURA													
4	IMPERMEABILIZAÇÃO													
5	VEDAÇÕES/REVESTIMENTOS													
6	ESQUADRIAS													
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS													
9	INCENDIO													
10	PISOS E REVESTIMENTOS													
11	COBERTURA													
12	PINTURA													
	TOTAL (%)													
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira													
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R\$)													
	ACUMULADO (R\$)													

C) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	INFRAESTRUTURA								
3	ESTRUTURA								
4	IMPERMEABILIZAÇÃO								
5	VEDAÇÕES/REVESTIMENTOS								
6	ESQUADRIAS								
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
9	INCENDIO								
10	PISOS E REVESTIMENTOS								
11	COBERTURA								
12	PINTURA								
				TOTAIS (R\$)					
				INC. %					

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita municipal abaixo assinado, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**endereço completo**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sr(a) (**NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL**, de acordo com projetos de engenharia, memorial descritivo e Termo de Convênio nº 09/2013/MDIC (787395/2013).

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á em regime de execução indireta, empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor descrito na Cláusula Terceira, sendo que os pagamentos são condicionados aos repasses do órgão conveniente, que procederão da seguinte forma:

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:

- CND (Certidão Negativa de Débito Previdenciários);
 - CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: C.C.O. Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido o engenheiro lotado na Secretaria de Planejamento, como fiscal do contrato e da obra, analise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

Parágrafo Segundo – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010.22.661.1800.3.051.4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto sob as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos para a execução da obra do contrato estão estabelecidos item 11 do edital.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Catanduvas ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do C.C.O (Certificado de Conclusão de Obras)** ;
- m) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

k) A dissolução da sociedade;

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

Parágrafo Sétimo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

Parágrafo Oitavo - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Nono - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Catanduvas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item 11.1.1 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da publicação extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das

testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF

Nome: _____

CPF